

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ATO DO SECRETARIO

RESOLUÇÃO Nº 3285 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre prorrogação do prazo estabelecido na Resolução SMTR nº 3.250, de 17 de março de 2020, referentes à prorrogação do prazo de vencimento de multas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO disposto no Decreto Rio nº 47.395, de 30 de abril de 2020, que determina medidas adicionais a serem adotadas pelo Município para enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a redução na demanda de passageiros nos veículos em operação nos diversos modais de transporte público coletivo de passageiros, com consequente reflexo negativo em suas receitas, decorrente das orientações e determinações oficiais emanadas por autoridades estaduais e federais, como parte das medidas para a redução do contágio pelo COVID-19, em consonância com as atuais diretrizes da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Resolução SMTR nº 3.250, de 17 de março de 2020, referente à prorrogação do prazo de vencimento de multas;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido Resolução SMTR nº 3.250, de 17 de março de 2020, para o vencimento de multas pertinentes às penalidades previstas nos códigos disciplinares dos serviços de transporte público coletivo de passageiros.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos a partir do dia 17 de maio de 2020. Revogadas as disposições em contrário.